

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 09h00min (nove horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino nº 115, Cocos-Bahia, realizou-se a sessão pública em razão do certame licitatório. **Objeto:** Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: Calceteiro, servente, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos em anexo. De forma que o Município possa intervir com ações pontuais e diretas que demandem a utilização destes profissionais de forma imediata. Em tempo, salientamos que a presente sessão teve início às 09 horas da mesma data, devido ao fato de que houve divergência entre os horários descritos no edital e nos avisos publicados. Presentes o Pregoeiro Senhor Anízio Veiga Filho e equipe de apoio, Robson Vasconcelos de Moura, nomeados pela Portaria n.º 060/2018, de 21/12/2018 que estes subscrevem. Presente também, o representante da empresa licitante, conforme descrição abaixo:

Empresas Credenciadas

ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ N.º 23.300.255/0001-75, representado pelo Sr. Rivanildo Borges Chaves, portador do RG n.º 740252950 SSP/BA- Inscrito no CPF sob o n.º 650.978.405-00.

Terminada a fase de credenciamento, por ser a única empresa que compareceu ao certame, devido à falta de competitividade, o Pregoeiro objetivando a não causar prejuízo tanto para a empresa participante e o Município, resolve prorrogar o certame. Em seguida, o Pregoeiro deu oportunidade ao representante da empresa para interposição de recurso, caso tivesse interesse. Com a oportunidade a empresa de serviços entende que a publicação da licitação deu maior amplitude possível, houve espaço para atendimento ao princípio da legalidade e que não há razão para prorrogação visto que a empresa pontualmente atendeu as normas legais e compareceu ao certame, conforme a instrução do edital. Por essa razão a empresa ver como necessário entrar com recurso contra a decisão tomada da comissão de licitação do Município, diante disso a empresa ver necessário deixar os documentos da referida licitação. O Pregoeiro baseado no Item 12.3 do edital concede ao representante da empresa participante do certame o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h35m. Eu, Robson Vasconcelos de Moura, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Cocos - Bahia, 04 de junho de 2019.


Anízio Veiga Filho

Pregoeiro


Robson Vasconcelos de Moura

Membro

ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ N.º 23.300.255/0001-75,****Empresa Licitante****Rivanildo Borges Chaves****Representante**